

**ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO RELATIVA À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022.**

**Aos** 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do corrente ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min (dez horas), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de proceder com abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e propostas de preço, relativos à Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa (s) para execução de obras e serviços de engenharia, relativos a: Lote 01 – Reforma da Escola Adelino Adão de Souza, no Sítio Caldeirão Furado, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; Lote 02 – Reforma da Escola Gerson Rodrigues Coelho, no Distrito do Socorro, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; Lote 03 – Reforma da Escola Manoel José Camilo, no Distrito de Campo Santo, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; Lote 04 – Reforma da Escola José Horácio de Melo, sede do Município de Santa Filomena/PE; e Lote 05 – Reforma da Escola Laudelino Freire Mororó, sede do Município de Santa Filomena/PE. Presente nesta sessão o Engenheiro Civil do Município, Sr. Wallison Diêgo de Sá Gonçalves. **Aberta** a reunião, compareceram para participar do presente certame as empresas: **a)** NORTE EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.723.721/0001-71, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **b)** H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 21.106.785/0001-51, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **c)** CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA, CNPJ nº 23.351.389/0001-15, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **d)** AGA CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 07.806.397/0001-52, que não compareceu à sessão do presente

certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **e)** ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 41.113.297/0001-89, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **f)** SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.780.152/0001-48, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **g)** CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI, CNPJ nº 04.947.405/0001-92, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **h)** JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.632.313/0001-03, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **i)** RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, CNPJ nº 24.916.240/0001-07, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **j)** FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 17.690.855/0001-94, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **k)** M PARNAIBA DE SOUZA, CNPJ nº 28.861.347/0001-48, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **l)** BRACO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.296.627/0001-49, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **m)** J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 97.545.946/0001-75, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **n)** S. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 38.402.172/0001-64, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **o)**

COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 17.440.286/0001-29, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **p)** META PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 43.253.872/0001-74, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **q)** POLITEC COMERCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 08.980.019/0001-53, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **r)** R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.941.611/0001-59, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **s)** ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 38.131.155/0001-30, a qual está representada pelo seu procurador o Sr. Jefferson Bruno Alves Fonsêca Almeida, inscrito no CPF nº 098.614.064-33, o qual compareceu devidamente munido de seus envelopes de habilitação e de proposta de preços; **t)** EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.656.195/0001-04, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **u)** OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 39.712.274/0001-49, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **v)** JOSE ERINALDO OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ nº 31.248.619/0001-43, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **w)** TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ Nº 28.629.777/0001-39, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **x)** D & J CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 42.176.434/0001-97, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas

encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **y)** CONTECNICA CARIRI – ORGANIZACAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJº 29.043.990/0001-27, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; **z)** ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJº 06.043.276/0001-33, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços; e **a.1)** LAM TERCEIRIZACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJº 40.093.633/0001-06, que não compareceu à sessão do presente certame e apenas encaminhou os envelopes de habilitação e de proposta de preços. **Dando** início aos procedimentos, a CPL procedeu com a conferência da integridade dos envelopes, constatando que os mesmos estavam devidamente lacrados e rubricados nos fechos, oportunizando aos presentes que procedessem na mesma conferência, apondo seus vistos. **Em** seguida, a CPL passou à abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação. **A** Comissão de Licitação passou a analisar os documentos de habilitação apresentados pelos proponentes, sendo em seguida, solicitado ao Engenheiro Civil do Município que analisasse os documentos pertinentes a qualificação técnica. **Da análise restou constatado que: Da análise restou constatado que:** **a) quanto à empresa NORTE EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante atendeu esses requisitos. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado o acervo em conformidade com o edital e devido a não apresentação da declaração individual do profissional autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica; **b) quanto à empresa H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação

econômica e financeira, constatou-se que o licitante atendeu esses requisitos. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado o acervo em conformidade com o edital; **c) quanto à empresa CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante atendeu esses requisitos. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado o acervo em conformidade com o edital e devido a não apresentação da declaração individual do profissional autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica; **d) quanto à empresa AGA CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante atendeu esses requisitos. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica; **e) quanto à empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante atendeu esses requisitos. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica; **f) quanto à empresa SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante atendeu esses requisitos. Em relação aos

requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado o acervo em conformidade com o edital e devido não ter comprovado o vínculo com o profissional detentor do acervo técnico; **g) quanto à empresa CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante atendeu esses requisitos. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica; **h) quanto à empresa JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante atendeu esses requisitos. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado o acervo em conformidade com o edital; **i) quanto à empresa RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante atendeu esses requisitos. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado o acervo em conformidade com o edital; **j) quanto à empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante atendeu esses requisitos. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências

técnicas exigidas no edital no tocante a não ter atendido a exigência do item 10.2 do edital; **k) quanto à empresa M PARNAIBA DE SOUZA 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante não apresentou o contrato social da empresa e apresentou a Certidão de Regularidade Federal fora do prazo de validade, sendo que a mesma não comprovou ser ME ou EPP para obtenção do benefício da nº Lei 123/2006. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado o acervo em conformidade com o edital e devido a não apresentação da declaração individual do profissional autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica; **l) quanto à empresa BRACO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante atendeu esses requisitos. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica, além de não ter apresentado a declaração individual do profissional autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica; **m) quanto à empresa J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante não apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica; **n) quanto à empresa S. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de

Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante não apresentou o balanço patrimonial. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado o acervo em conformidade com o edital, não ter atendido as exigências do item 10.2 do edital, além de não ter apresentado as declarações exigidas no edital; **o) quanto à empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante atendeu esses requisitos. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado o acervo em conformidade com o edital e devido a não apresentação da declaração individual do profissional autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica; **p) quanto à empresa META PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante atendeu esses requisitos. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado o acervo em conformidade com o edital e devido a não apresentação da declaração individual do profissional autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica, além de não ter apresentado a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física; **q) quanto à empresa POLITEC COMERCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante atendeu esses requisitos. Em relação aos requisitos de Qualificação



Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado o acervo em conformidade com o edital e devido não ter apresentado a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica; **r) quanto à empresa R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante não apresentou a Certidão de Regularidade FGTS e Certidão de Falência. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a ter apresentado o contrato de prestação de serviço com o responsável técnico sem estar devidamente assinado; **s) quanto à empresa ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante atendeu esses requisitos. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa atendeu as exigências técnicas exigidas no edital; **t) quanto à empresa EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante atendeu esses requisitos. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado o acervo em conformidade com o edital e devido não ter apresentado a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do profissional detentor do acervo técnico; **u) quanto à empresa OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante atendeu esses requisitos. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do

Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado o acervo em conformidade com o edital, não ter apresentado a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e devido não ter apresentado a declaração individual do profissional autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; **v) quanto à empresa JOSE ERINALDO OLIVEIRA COSTA LTDA 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante não apresentou o Balanço Patrimonial e Certidão de Regularidade Municipal. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não atendeu as exigências técnicas exigidas no edital no tocante a não ter apresentado o acervo em conformidade com o edital e devido ter apresentado as declarações sem as devidas assinaturas; **w) quanto à empresa TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante atendeu esses requisitos. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa atendeu as exigências técnicas exigidas no edital; **x) quanto à empresa D & J CONSTRUTORA LTDA 1)** aos requisitos de Habilitação Jurídica, requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e requisitos de qualificação econômica e financeira, constatou-se que o licitante não apresentou a Certidão de Regularidade FGTS e o Contrato Social. Em relação aos requisitos de Qualificação Técnica, o Engenheiro Civil do Município, avaliou que a empresa não apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica; e **y) quanto às empresas CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e LAM TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI 1)** Verificou que as três

empresas apresentaram o mesmo responsável técnico, e como as licitações devem ocorrer segundo os princípios e normas que procuram preservar a transparência e o seu caráter competitivo, conforme reza o artigo 3º, da Lei n.8.666/93 e nessa mesma linha, há diversos dispositivos que procuram isolar os atores do processo de contratação pública, de modo que não exista conflitos de interesses que possam colocar em dúvida a lisura do certame. Dessa forma, a participação das três empresas licitantes, disputando um mesmo objeto, e tendo o mesmo responsável técnico é incompatível com a lei n.8.666/93, justificando-se, de modo geral, a exclusão de ambas do presente processo. **Diante** da análise do Engenheiro Civil do Município, e dos demais documentos apresentados pelos licitantes, a CPL constatou que as empresas NORTE EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA, AGA CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, M PARNAIBA DE SOUZA, BRACO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, S. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI, META PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, POLITEC COMERCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI, JOSE ERINALDO OLIVEIRA COSTA LTDA, D & J CONSTRUTORA LTDA, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZACAO EMPRESARIAL EIRELI, ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI e LAM TERCEIRIZACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI não atenderam os itens especificados no edital, motivos pelos quais foram declarados INABILITADOS e as empresas TCS TORRES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP e ROCHA QUIRINO

ENGENHARIA EIRELI por ter apresentado todos os documentos de habilitação em conformidade com o quanto exigido pelo instrumento convocatório, foram declarados HABILITADOS para as demais fases do certame. **Em** face do resultado de habilitação ora proferido, e tendo em vista que apenas uma empresa se fez presente na sessão, deliberou a CPL no sentido de fazer a publicação de informativo da decisão no Diário Oficial dos Municípios, informando, ainda, que as mesmas poderão, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal. Não havendo interposição de recursos dentro do prazo legal, fica designado a data de 04/02/2022 às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados. **Nada** mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que foi ao final assinada pelos presentes.

---

Paulo Afonso de Lima Gomes  
Presidente CPL

---

Carlos Alberto de Souza Macedo  
Membro da CPL

---

Magna da Silva Rodrigues Neres  
Membro da CPL

---

Wallison Diêgo de Sá Gonçalves  
Engenheiro Civil

---

ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI  
Licitante